



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.720/17

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame de legalidade do Procedimento de Licitação nº 19/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela **Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB**, objetivando a contratação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

Os licitantes vencedores do referido Pregão Presencial foram:

Nº do Contrato	Contratado	Valor
051/2017	Adil Carlos Gomes da Silva	R\$ 72.000,00
052/2017	Aldemir Soares da Silva	R\$ 54.000,00
053/2017	Benilton Nascimento do Carmo	R\$ 72.000,00
054/2017	Carlo Ferreira Neto	R\$ 24.000,00
055/2017	Dioginir Aguiar Rodrigues	R\$ 24.000,00
056/2017	Dorgival Luiz da Silva	R\$ 39.600,00
057/2017	Edilson de Melo Silva	R\$ 69.600,00
058/2017	Edson Ferreira da Silva	R\$ 60.000,00
059/2017	Fábio Santos da Silva	R\$ 54.000,00
060/2017	Gilberto Marty da Ssilva	R\$ 50.400,00
061/2017	Humberto Miguel da Silva	R\$ 31.200,00
062/2017	Jean de Oliveira Ferreira	R\$ 50.400,00
063/2017	João Ricardo da Silva	R\$ 84.000,00
064/2017	Lenilso Silva da Nóbrega	R\$ 69.600,00
065/2017	Leandro Rodrigues de Mesquita	R\$ 28.800,00
066/2017	Luiz Roque da Silva	R\$ 36.000,00
067/2017	Neilson Galvão de Sá Leitão	R\$ 24.000,00
068/2017	Orlando Pedro da Silva	R\$ 48.000,00
069/2017	Paulo Pereira de Lima	R\$ 45.600,00
070/2017	Valdemar Antonio da Silva	R\$ 28.800,00
071/2017	Veronice Domingos de França Monteiro	R\$ 36.000,00
072/2017	Rudinne Sibério Rodrigues Silva	R\$ 18.000,00
073/2017	Tereza Nóbrega da Silva	R\$ 66.000,00
		R\$ 1.086.000,00

De conformidade com parecer oferecido pelo órgão de instrução, foram observados os requisitos legais e normativos aplicáveis ao procedimento, verificando-se que os preços contratados se encontravam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual não foi o processo previamente examinado pelo Ministério Público Especial

É o relatório.

É o relatório. Não foram os autos enviados para pronunciamento do MPJTCE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.720/17

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os Srs. Conselheiros membros da *1ª Câmara* do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- 1) **JULGUEM REGULAR**, a Licitação nº 19/2017 – modalidade Pregão Presencial, realizada pela Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, bem como os Contratos dela decorrentes;
- 2) **DETERMINEM** o arquivamento dos presentes autos.

É a propota!

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 10.720/17

Objeto: Licitação

Órgão: Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB

Gestor Responsável: Maria Eunice do Nascimento Pessoa

Patrono/Procurador: Não há.

Administração Direta. Licitação. Pregão Presencial nº 19/2017. Julga-se Regular, com ressalvas a Licitação.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 0320/2018

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.720/17, referente ao procedimento licitatório nº 19/2014, na modalidade Pregão Presencial, realizada pela Prefeitura Municipal de **Mamanguape/PB**, objetivando a contratação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, no valor total de R\$ 1.086.000,00, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR**, a Licitação nº 19/2017 – Pregão, bem como os Contratos dela decorrente;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Assinado 26 de Fevereiro de 2018 às 09:44



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 23 de Fevereiro de 2018 às 12:14



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 26 de Fevereiro de 2018 às 10:32



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO